



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2021-00019-CPL-PMSG

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-001-DL

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO Nº 20210050 ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001-DL

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu análise dos autos do Processo Administrativo Nº 7/2021-00019-CPL-PMSG que tratam da segunda prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias do contrato Nº 20210050 originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-001-DL celebrado com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domicilia e público) do município de São Miguel do Guamá, perfazendo o valor do contrato em R\$ 1.108.802,70 (Um Milhão, Cento e Oito Mil, Oitocentos e Dois Reais e Setenta Centavos).

Segue abaixo os documentos mais importantes, que instruem os autos do processo:

- Relatório do Fiscal do Contrato Nº 20210050, no qual apresenta justificativa e ao final solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, fls. 247 dos autos;
- autorização para abertura de processo Administrativo para analisar a elaboração do segundo termo aditivo de Prazo ao contrato 20210050 originado da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-001-DL celebrado com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, fls. 248 dos autos;
- documento da empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA manifestando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, fls. 251 dos autos;
- documentos de habilitação da empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, fls. 252 a 371;
- informações do Departamento de Contabilidade a cerca da existência de dotação orçamentária, fls. 373 dos autos;
- declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 374 dos autos;
- termo de autorização para realizar a despesa, fls. 375 dos autos;
- justificativa técnica para prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210050, fls. 376 e 377;
- minuta do segundo termo aditivo ao contrato 20210050, fls. 378 e 379;



- parecer jurídico a respeito da segunda prorrogação do prazo de vigência do contrato 2021005 por mais 30 (tinta) dias.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas, entendemos que são procedentes as justificativas para a prorrogação do prazo de vigência do contrato em caráter excepcionalíssimo por mais 30 (trinta) dias, tempo esse suficiente para o encerramento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021 e a contratação da empresa vencedora para prestar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e público) do município de São Miguel do Guamá.

Somado a isso, a prorrogação do prazo de vigência do contrato foi analisada pela Assessoria Jurídica, que em minucioso parecer jurídico se manifesta pela legalidade da prorrogação, com apoio na doutrina e na jurisprudência aplicada a matéria, fls. 381 dos autos.

Na oportunidade, recomendo que a Administração faça um planejamento antecipado de todos os bens e serviços a serem adquiridos e contratados, e com isso realize as licitações dentro de um prazo razoável para as aquisições e contratações dos mesmos.

Finalizando, declaro que a prorrogação do prazo de vigência ao contrato 20210050 encontra-se revestida de todas as formalidades legais, ficando apto a gerar despesas para a municipalidade, após a publicação do extrato contrato no Diário Oficial e Portal da Transparência.

São Miguel do Guamá, 09 de julho de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021